

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, de apoio para o PSF, de fabricação nacional, equipado com motor flex, 1.0, ano/modelo 2018/2018, pintura na branca, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Se faz necessária a aquisição dos veículos para apoiar as equipes do Programa Saúde da Família – PSF, realizando o transporte de profissionais, equipamentos e materiais diversos indispensáveis à prestação de serviços no atendimento à população que depende do Serviço Público de Saúde do Município de Ipaporanga, proporcionando maior comodidade e agilidade ao atendimento dos pacientes da sede e zona rural do Município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: Os veículos objeto desta licitação, deverão obedecer as quantidades conforme especificado abaixo:

LOTE I – COTA DE 25% (Exclusivo ME e EPP)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Unit Total
01	01 (um) veículo 0km de fabricação nacional, equipado com motor flex, 1.0, ano/modelo 2018/2018, pintura na cor branca, capacidade de 05 (cinco) lugares, ar condicionado, direção hidráulico, airbag frontais (motorista e passageiro), freios dianteiros a disco ABS, travas e vidros elétricos, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma ré, pneus dianteiros e traseiros 175/65 R14, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, indicador gradual de temperatura de água e indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, rodas em aço estampado 5,5 x 14; retrovisores externos na cor da carroceria; tomada 12v no painel de instrumentos; injeção eletrônica. Dimensões externas aproximadas: capacidade mínima do porta-malas de até 230 litros, tanque com capacidade mínima de até 45 litros.	Unid	1	41.480,00	41.480,00

LOTE II – COTA DE 75% (Livre Concorrência)

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Unit Total
01	03 (três) veículos 0km de fabricação nacional, equipado com motor flex, 1.0, ano/modelo 2018/2018, pintura na cor branca, capacidade de 05 (cinco) lugares, ar condicionado, direção hidráulico, airbag frontais (motorista e passageiro), freios dianteiros a disco ABS, travas e vidros elétricos, câmbio manual de 05 marchas à frente e uma ré, pneus dianteiros e traseiros 175/65 R14, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, indicador gradual de temperatura de água e indicador gradual do nível de combustível; limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, rodas em	Unid	3	41.480,00	124.440,00

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit Estimado	Vr. Unit Total
	estampado 5,5 x 14; retrovisores externos na cor da carroceria; tomada 12v no painel de instrumentos, injeção eletrônica. Dimensões externas aproximadas: capacidade mínima do porta-malas de até 230 litros, tanque com capacidade mínima de até 45 litros.				

3. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estima-se a presente licitação o valor total R\$ 165.920,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), a sendo o recurso classificado na dotação orçamentária nº 10.02.10.302.0181.1.020 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, elemento de despesas: 4.4.90.52.00.

4. FONTE DE RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipaporanga.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer o(s) veículo(s), objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

5.3. Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

5.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

5.5. Garantia do(s) veículo(s):

5.5.1 - A Contratada deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que está apta a assegurar em nome do fabricante garantia do(s) veículo(s).

5.6 - A Contratada deverá providenciar e apresentar toda a documentação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes para utilização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

6.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

6.4. Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.2. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 021/18/PP-SS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE I – 25% (Exclusivo ME e EPP)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. total
01			Unid	1		
Valor Total LOTE I						

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____).

Prazo de Garantia: _____

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

Prazo de entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de compra expedido.

Local e Data: _____

Assinatura do Proponente

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Augusto Evaristo, s/nº, Centro, Município de Ipaporanga - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.674/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde Secretário, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliada Rua João do Carmo, nº 26, Centro, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o Nº 049.629.513-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado:

com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/18/PP-SS, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, de apoio para o PSF, de fabricação nacional, equipado com motor flex, 1.0, ano/modelo 2018/2018, pintura na branca, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE I

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1						
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ___ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega do objeto da licitação será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO BEM: Conforme proposta da CONTRATADA, os bens indicados na Cláusula segunda são garantidos pelo período definido pelo fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

Parágrafo Único – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão por conta da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018 com a seguinte dotação da Secretaria de Saúde, sob o nº 10.02.10.302.0181.1.020 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, elemento de despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.
- a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.
- a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.
- a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B - A CONTRATADA:

- b.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- b.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
- b.3 – Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.
- b.4 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

b.5 – Garantia do(s) veículo(s):

b.5.1 – A Contratada deverá fornecer, juntamente com o bem a ser adquirido, documento de que está apta a assegurar em nome do fabricante garantia do(s) veículo(s).

b.6 – A Contratada deverá providenciar e apresentar toda a documentação de regularização dos veículos perante os órgãos competentes para utilização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Saúde, CNPJ: 11.924.674/0001-07, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Rosane Alves Eduardo, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 017/18/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

Maria Clara Wylany Brandão Pinto

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

(Empresa)

CONTRATADA

(Representante)

(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a) do Contrato

Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____

Nome: _____

CPF: _____

02. _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018.

Representante Legal

Ressalva:

emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/18/PP-SS.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente
Representante legal

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 021/18/PP-SS.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Pregão Presencial Nº 021/18/PP-SS, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos para a aquisição dos veículos a serem ofertados no Município de Ipaporanga, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0km, de apoio para o PSF, de fabricação nacional, equipado com motor flex, 1.0, ano/modelo 2018/2018, pintura na branca, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2018.

Representante Legal